

30	46254.003203/2011-38	506.534.766	MMV Serviços Terceirizados Ltda.	SP
31	46473.007663/2007-74	505.959.500	Real Seguros S.A.	SP
32	46226.003917/2011-83	506.520.765	Total Vigilância e Segurança Ltda.	TO

1.2 Conhecendo e negando provimento ao recurso. Mas julgando improcedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46220.003848/2010-87	16382111	Município de Porto União (Prefeitura do)	SC

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FGTS	EMPRESA	UF
1	46551.000052/2014-54	200.221.540	Faria & Vagas Ltda. - ME	MG
2	46312.006564/2013-66	200.161.148	Refloril Pretadora de Serviços Florestal e Ambiental Ltda.	MS
3	46222.007241/2009-12	705.028.984	Telebem Comercio e Serviço Ltda.	PA
4	46219.021470/2009-07	506.270.921	Prelude Modas S.A.	SP

1.4 Pelo não conhecimento, por ser intempestivo, mantendo a procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FGTS	EMPRESA	UF
1	46302.002100/2009-13	506.331.741	Bracol Holding Ltda.	MG

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 202, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

Prorroga o prazo final para a elaboração e apresentação do estudo técnico, estabelecido pela Portaria MT nº 276 de 7 de agosto de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição;

Considerando o disposto na Nota Informativa nº 217/2015/DECON/SFAT/MT, de 06 de agosto de 2015, da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º O prazo final para elaboração e apresentação do estudo técnico estabelecido no artigo 3º da Portaria MT nº 276, de 7 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, fica estendido até 30 de setembro de 2015.

Art. 2º O prazo final poderá ser prorrogado, a critério do Ministério dos Transportes, mediante decisão fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 203, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

Prorroga o prazo final para a elaboração e apresentação do estudo técnico, estabelecido pela Portaria MT nº 278 de 7 de agosto de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição;

Considerando o disposto na Nota Informativa nº 216/2015/DECON/SFAT/MT, de 06 de agosto de 2015, da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º O prazo final para elaboração e apresentação do estudo técnico estabelecido no artigo 3º da Portaria MT nº 278, de 7 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, fica estendido até 31 de outubro de 2015.

Art. 2º O prazo final poderá ser prorrogado, a critério do Ministério dos Transportes, mediante decisão fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 204, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

Subdelega competência ao Secretário-Executivo e ao Chefe de Gabinete do Ministério de Estado dos Transportes para praticar os atos de provimento de cargos que indica e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de:

I - Provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente, em decorrência de habilitação em concurso público, determinação legal ou judicial;

II - Provimento das Funções Gratificadas - FG de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

Art. 2º Subdelegar competência ao Chefe de Gabinete do Ministério de Estado dos Transportes para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de provimento de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101 e 102, níveis 1, 2 e 3.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe de Gabinete do Ministério de Estado dos Transportes para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de designação de substitutos eventuais de titulares de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101, níveis 5 e 6 e de Natureza Especial.

Art. 4º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de designação de substitutos eventuais de titulares de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101, níveis 1, 2, 3 e 4.

Art. 5º O Secretário-Executivo fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências aqui estabelecidas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 31, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2014, e a Portaria nº 10, de 20 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 241, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50500.189959/2015-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o Instrumento Particular de Cessão de Imagens a ser firmado entre a CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A e o Grupo RBS, visando à cessão de imagens das Rodovias BR-290/RS (Marechal Osório) e BR-116/RS, nos termos previstos na Resolução ANTT nº 2.064/2007, de 05 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47747.000599/2011-82	22243860	Criage Teleserviços Ltda.	MG
2	47747.000600/2011-79	22243879	Criage Teleserviços Ltda.	MG
3	47747.000600/2011-79	22243879	Criage Teleserviços Ltda.	MG
4	47747.000601/2011-13	22243887	Criage Teleserviços Ltda.	MG
5	47747.000602/2011-68	22243895	Criage Teleserviços Ltda.	MG
6	47747.000603/2011-11	22243909	Criage Teleserviços Ltda.	MG
7	47747.000621/2011-94	22225854	Criage Teleserviços Ltda.	MG

2.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FGTS	EMPRESA	UF
1	47747.000625/2011-72	506.465.616	Criage Teleserviços Ltda.	MG

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 399, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50510.027644/2015-58, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da VIAÇÃO SERTANEJA LTDA para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros SANTANA DO DESERTO (MG) - TRÊS RIOS (RJ), prefixo 06-0710-20.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 90, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.015190/2014-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT de travessia subterrânea de tubulação condutora de esgoto, sob a linha férrea no km 214+545, em favor da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., com impacto na malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, no município de Sapucaia/RJ.

§ 1º - Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

§ 2º - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 92, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.166860/2015-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT de travessia aérea de energia no km 286+100 m, no município de Vacaria/RS, em favor da Carolina Geração de Energia Ltda., com impacto na malha ferroviária concedida à América Latina Logística Malha Sul S/A - ALLMS.